



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº095/81

480026-5
Barratão

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras com 34.581,12 m² localizado na Zona Urbana da cidade, de propriedade da Firma Tocantins Engenharia Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jataizinho, autorizado a adquirir o lote de terras nº27-D (vinte e sete "D"), da Planta Urbana da cidade, com 34.581,12 m² (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um vírgula doze metros quadrados) de propriedade da Firma Tocantins Engenharia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no ICM sob o nº10107403, e no CGC sob o nº76616903/0001-63, com sede na cidade de Curitiba-Pr, à Rua Alagoas nº2383.

Art. 2º - O preço do terreno é de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), que será pago da seguinte maneira:

I - Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à vista, em moeda corrente do País.

II - O restante, Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) será representado pelos serviços de construção de meio-fios, aberturas e macadamização das ruas do Núcleo Habitacional a ser construído no imóvel anexo.

Art. 3º - A área destinar-se-á a construção de um MÓDULO ESPORTIVO.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos na Lei nº4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta e um.

Evilázio Rangel Cordeiro
EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:

Birceu Antunes
BIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino